

SONAE INDÚSTRIA, SGPS, S.A.

Sede Social: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
Número Único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 506 035 034
Capital Social: 253.319.797,26 euros
Sociedade Aberta

**AVISO CONVOCATÓRIO
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os senhores acionistas da sociedade para reunirem em assembleia geral anual, no próximo dia **30 de abril de 2020, pelas 9 horas e 30 minutos, por meios telemáticos**, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir e deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2019;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2019;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
4. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos órgãos sociais e dirigentes;
5. Deliberar sobre a proposta de alteração da política de remunerações dos membros da Comissão de Vencimentos;
6. Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias até ao limite legal de 10%;
7. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de ações representativas do capital social desta Sociedade, por sociedades dela direta ou indiretamente dependentes.

Em face do atual contexto que coloca Portugal numa situação de estado de emergência declarado pelo Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020 de 18 de Março, e atendendo às “Recomendações no âmbito da realização de Assembleias Gerais” publicadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, no passado dia 20 de Março (disponíveis na página da internet https://www.cmvm.pt/pt/Comunicados/comunicados_mercado/Pages/20201903a.aspx?v=) **a**

Assembleia Geral será realizada exclusivamente por meios telemáticos ao abrigo do disposto na

Lugar do Espido - Via Norte
4470-177 Maia - Portugal
T. +351 220 106 300
F. +351 220 100 436

sonaeindustria@sonaeindustria.com
www.sonaeindustria.com



TOGETHER
CREATING
THE FUTURE

alínea b) do nº 6 do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 25º dos Estatutos da sociedade.

Na medida em que a realização da Assembleia Geral por meios telemáticos está sujeita à disponibilidade, por parte dos senhores acionistas dos adequados meios técnicos e operacionais infra descritos no Ponto VI “Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos”, **incentivam-se os senhores acionistas a, cautelarmente, assegurarem o atempado exercício do seu voto, por recurso ao voto por correspondência eletrónica que, nos termos e para os efeitos do estabelecido no nº 2 do artigo 24º dos Estatutos e no artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários, irá ser disponibilizado pela sociedade, nos termos descritos no Ponto III (“Voto por Correspondência Eletrónica”) do presente aviso convocatório.**

A partir da data de publicação deste aviso convocatório encontram-se à disposição dos senhores acionistas para consulta, no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com, os documentos de prestação de contas, as propostas disponíveis, bem como os demais elementos impostos por lei. Os documentos de prestação de contas e as demais propostas disponíveis são igualmente disponibilizados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM.

Advertem-se os Srs. acionistas de que:

I. Participação na assembleia geral

Os acionistas poderão participar na reunião da assembleia geral, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Às 00:00 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior ao de realização da assembleia, ou seja, às 00:00 horas do dia 23 de abril de 2020 – “Data de Registo”, os acionistas sejam titulares de ações que lhes confirmam, pelo menos, um voto, correspondendo a cada ação um voto;
- b. Até às 23:59 horas do dia 22 de abril de 2020, os acionistas tenham declarado, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral e ao intermediário financeiro, onde a conta de registo individualizado esteja aberta, a sua intenção de participar na reunião da assembleia geral, podendo, para o efeito, utilizar o formulário disponibilizado no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com;

No caso da declaração a remeter ao presidente da mesa da assembleia geral, a mesma deverá ser enviada para o endereço de correio eletrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com. Nesta

declaração de participação deverá ser indicado pelos senhores acionistas um endereço eletrônico para o qual será enviado pela sociedade um **código secreto de participação** pelo senhor acionista na assembleia geral a ser realizada por meios telemáticos, nos termos descritos no Ponto VI infra (“Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos”). O código secreto de participação deverá ser declarado pelo senhor acionista no início da reunião para confirmação da sua identidade.

- c. Até às 23:59 horas do dia 23 de abril de 2020, o respetivo intermediário financeiro tenha enviado ao presidente da mesa da assembleia geral informação sobre o número de ações registadas em nome do acionista em questão, com referência às 00:00 horas do dia 23 de abril de 2020, devendo esta informação ser enviada para o endereço de correio eletrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com.

II. Exercício do direito de voto

- a. O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas do dia 23 de abril de 2020, nem depende do bloqueio das mesmas entre essa data e a data da reunião da assembleia geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a sua intenção de participar na reunião da assembleia geral, vierem a transmitir a titularidade de ações entre as 00:00 horas do dia 23 de abril de 2020 e o fim da reunião da assembleia geral, deverão comunicá-lo, de imediato, ao presidente da mesa da assembleia geral e à CMVM. No caso da comunicação a remeter ao presidente da mesa da assembleia geral, a mesma deverá ser enviada para o endereço de correio eletrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com;
- b. Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas ações devem, sem prejuízo da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b. e c. do ponto I supra, apresentar ao presidente da mesa da assembleia geral, até às 23:59 horas do dia 22 de abril de 2020, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:
 - i. a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, bem como,
 - ii. as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

A comunicação deverá ser enviada para o endereço de correio eletrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com.

Em consideração do atual contexto de estado de emergência declarado, recomenda-se aos senhores acionistas profissionais que obtenham dos respetivos clientes os necessários poderes, a constar do competente instrumento de representação, para o exercício do voto por correspondência eletrónica nos termos descritos no Ponto III infra (“Voto por Correspondência Eletrónica”).

III. Voto por Correspondência Eletrónica

a. **Reforça-se a nota de incentivo ao recurso por parte dos senhores acionistas ao voto por correspondência eletrónica** no contexto do atual estado de emergência declarado, como meio privilegiado para o exercício do direito de voto, devendo:

a.1 Os acionistas solicitar o exercício do direito de voto por via eletrónica enviando o formulário “Exercício do Voto por Via Eletrónica” devidamente preenchido, nomeadamente, com indicação do endereço eletrónico e senha, e indicação, se se trata de acionista profissional, de quantos clientes representa, indicando para cada um deles uma senha (conforme referido em b) deste ponto). Alertamos para o facto de, se não for indicada uma senha por cada cliente, ser só possível votar com todas as ações detidas no mesmo sentido;

a.2 O formulário deverá ser assinado pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia do seu documento de identificação, e, se pessoa coletiva, do documento de identificação de quem assina e do comprovativo da legitimidade da representação (no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal, bastará a indicação do código da certidão permanente da entidade representada). Em alternativa ao envio do documento de identificação, deverá o formulário ter a assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis

a.3 O formulário deverá ser enviado para o endereço eletrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com, e deve ser rececionado até **às 18:00 horas do dia 22 de abril de 2020**.

b. A sociedade, após a receção do formulário “Exercício do Voto por Via Eletrónica” dentro do prazo referido no parágrafo anterior e da declaração e informação constantes das alíneas b) e c) do Ponto I supra, enviará para o endereço eletrónico indicado pelo acionista uma contrassenha que, em conjunto com a senha indicada por aquele no formulário “Exercício do Voto por Via Eletrónica”, lhe permitirá o acesso a um Boletim de Voto eletrónico disponível em www.sonaeindustria.com;

c. Os acionistas deverão exercer o direito de voto por via eletrónica até **às 18:00 do dia 27 de Abril de 2020**;

d. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:

- 1) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
- 2) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
- 3) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;

e. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da participação na assembleia geral do acionista, ou seu representante;

f. Entender-se-á que o acionista que vote por correspondência se abstém na votação das propostas que não sejam objeto de voto e que tenham sido apresentadas anteriormente à data em que esse mesmo voto tenha sido emitido;

g. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;

h. Compete ao presidente da mesa da assembleia geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;

i. O formulário para o “Exercício do Voto por Via Eletrónica”, encontra-se disponível no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com.

O voto por correspondência postal, sendo uma prerrogativa dos senhores acionistas, é desaconselhado na presente conjuntura de emergência nacional por razões de prevenção geral da saúde pública, reforçando-se a recomendação de recurso ao voto por correspondência eletrónica.

IV. Direito de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos

Os acionistas possuidores de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da sociedade podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, nos cinco dias seguintes à última publicação do presente aviso convocatório, o qual deve ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida.

V. Direito de apresentação de propostas de deliberação

Os acionistas possuidores de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na ordem de trabalhos, ou a ela aditados, mediante requerimento escrito dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, nos cinco dias seguintes à publicação do presente aviso convocatório, o qual deverá incluir a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

VI. Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos

A Assembleia Geral será realizada por meios telemáticos por recurso ao software Microsoft Teams, devendo os senhores acionistas assegurar que possuem os seguintes recursos técnicos e operacionais, mínimos, para o acesso a essa plataforma de comunicação:

- Computador com software Windows ou Mac instalado e com acesso à internet
- Sistema operativo Windows 10 / 8.1 ou sistema operativo Mac OS X 10.11 El Capitan (ou superior)
- Câmara, altifalantes e microfone (podem ser utilizados dispositivos internos ou externos ao computador)
- Browser instalado no computador para acesso à internet Google Chrome ou Microsoft Edge

Poderá consultar os correspondentes manuais de instalação e utilização técnica no sítio da sociedade www.sonaeindustria.com. Para qualquer dúvida ou esclarecimento sobre os requisitos técnicos da Assembleia Geral a ser realizada por meios telemáticos poderá utilizar o endereço eletrónico ag.suporte.tecnico@sonaeindustria.com.

Irá ser realizada uma sessão de teste do software utilizado para a participação na Assembleia Geral (Microsoft Teams) no **dia 17 de abril de 2020 – entre as 09:00 e as 12:00**. Se desejar participar na sessão de teste, por favor manifeste a sua vontade enviando email para o endereço ag.suporte.tecnico@sonaeindustria.com até ao dia 14 de Abril de 2020 (ser-lhe-ão enviados então detalhes de ligação à sessão de testes e telefone de apoio).

Aconselha-se a que os senhores acionistas testem antecipadamente o sistema de participação na Assembleia Geral por meios telemáticos por forma a poderem, alternativamente, optar por exercer o voto por correspondência eletrónica.

A sociedade informa adicionalmente sobre as seguintes condições de participação na Assembleia Geral que deverão ser observadas pelos senhores acionistas para garantia do normal e adequado decurso dos trabalhos:

- os senhores acionistas deverão comparecer na reunião de Microsoft Teams 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da Assembleia Geral, às 08:45, para cumprimento de todas as formalidades

prévias de verificação da identidade, devendo fazer-se acompanhar do seu documento identificação e, no caso de representante de acionista pessoa coletiva, da cópia da prova legal de representação, bem como do **código secreto de participação** enviado pela sociedade nos termos do Ponto I.b) supra (*Participação na Assembleia Geral*);

- O acesso à reunião deverá ser via Microsoft Teams, sem recurso a videoconferência;
- Não será possível a participação na Assembleia Geral através de dispositivos móveis, devendo a ligação ser estabelecida através de um computador;
- Durante a sessão da Assembleia Geral, os senhores accionistas deverão ter o vídeo e o microfone dos respetivos computadores desligados;
- Caso, quando questionados pelo Sr. Presidente da Mesa, os senhores acionistas pretendam exercer o seu direito de participação, deverão solicitar a palavra ao Sr. Presidente da Mesa;
- O Sr. Presidente da Mesa irá subsequentemente dar a palavra ao acionista que a tiver solicitado, devendo nesse momento o acionista ligar o microfone e iniciar o vídeo do seu computador para exercer o seu direito de participação. No final da sua intervenção, o Acionista deverá desligar o vídeo e o microfone;
- Para o exercício do direito de voto, finda a apresentação de cada proposta pelo Sr. Presidente da Mesa, os senhores acionistas deverão, indicar o sentido do seu voto quando interpelados pelo Sr. Presidente da Mesa.;
- A sociedade disponibilizará na data da reunião da Assembleia Geral contactos telefónicos para apoio técnico simultâneo dos senhores participantes na Assembleia Geral;
- Os senhores acionistas deverão, durante todo o decurso da Assembleia Geral, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia Geral.

VII. Direito de informação em assembleia geral

No decorrer da assembleia geral, os acionistas poderão requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos. O dever de informação abrange as relações entre a sociedade e outras sociedades com ela coligadas. As informações solicitadas serão prestadas pelo órgão da sociedade que para tal esteja habilitado, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

VIII. Representação em assembleia geral

- a. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral mediante documento de representação escrito, dirigido ao presidente da mesa que indique o nome,

domicílio do representante e data da assembleia, o qual deverá ser enviado até às 18:00 do dia 27 de Abril de 2020 para o endereço de correio eletrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com;

- b. Um acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto previsto no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais;
- c. O formulário de documento de representação encontra-se disponível no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com.

A assembleia geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados acionistas possuidores de ações que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a assembleia não puder reunir-se na data marcada, desde já fica fixado o dia 18 de maio de 2020, à mesma hora e com idênticos meios telemáticos, para realização da mesma assembleia de acionistas, podendo então a assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia, 2 de abril de 2020

O presidente da mesa da assembleia geral,

(Carlos Lucena)